



DESPACHO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO: 822/2022
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 0822/2022 Convênio MAPA 914686/2021

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº90005/2025

ASSUNTO.: SOLICITA DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS POR NÃO ATENDEREM ÀS ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLAS através do Convênio MAPA .

Trata-se de licitação que visa aquisição de máquinas agrícolas, com verba remanescente do Convênio MAPA 914686/20, que engloba itens diversos.

1. DOS ITENS EM DESCONFORMIDADE

1. Trata-se de solicitação como se segue sobre as inadequações dos itens restantes não homologados, classificados por menor preço, não atendendo entretanto, às especificações mínimas do TR e do Edital.

Item 2 - JAVA WR LTDA, CNPJ nº 48.228.818/0001-92 - Perfurador de Solo: Não atende as especificações do edital, apresentando potência abaixo do solicitado além de não ser refrigerado a ar.

Item 3 - AVANTTE SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.646.370/0001-64 - Carreta: item aprovado, pois está de acordo com as especificações do edital.

Item 4 –DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA, CNPJ 36.374.350/0001-65 - Roçadeira Manual: Não apresenta as especificações contidas no edital, trazendo apenas poucas referências que não comprovam as especificações necessárias, além de a potência do motor apresentar especificações diferentes das solicitadas, apresentando potência de 1,3 HP, quando no edital é solicitado potência mínima de 1,8 HP.

Item 5 – MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 19.061.289/0001-87- Soprador de folhas: Não apresenta as especificações descritas no Edital, motivo pelo qual não contempla condições de aquisição, tendo os valores de potência de motor abaixo dos 3.0HPs solicitados, volume de ar abaixo dos 18m³/min, além da velocidade está bem abaixo da solicitada no edital, que é de 1200RPM

Obs.: Embora não seja determinante para a escolha dos itens, a Marca e Modelo, se indicadas, possibilitariam a verificação das especificações, pois com as especificações indicadas pelos fornecedores, fica prejudicada a averiguação das características dos equipamentos ofertados, haja vista a discrepância nos valores observados, conseguimos verificar que eventualmente estão sendo ofertados equipamentos com baixo rendimento objetivando um menor preço, o que a legislação já ataca, estando visivelmente muito inferiores aos valores e qualidade dos equipamentos já adquiridos anteriormente, além da impossibilidade da fiscalização no momento

do recebimento dos objetos, pois existem no mercado, e por isso as exigências no processo licitatório, produtos que, apesar de apresentarem especificações idênticas, não atendem aos requisitos de qualidade e aplicabilidade pela baixa qualidade dos seus componentes, distância das opções de assistência técnica e disponibilidade dos mesmos ainda após o término do período de garantia, o que inviabiliza a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, levando ao sucateamento.

No Artigo 59 e Incisos que destacamos a seguir: "Art 59 Serão desclassificadas as propostas que: "Não obedecem às especificações PORMENORIZADAS (grifo nosso) do Edital; V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável. § 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada".

2. DA DECISÃO

Diante do exposto, é a presente para solicitar o recebimento, análise e deferimento para:

1. Desclassificar a proposta dos itens que seguem:

2 – Perfurador de Solo;

4 – Roçadeira Manual;

5 - Soprador de Folhas;

2. Desabilitar as empresas que seguem:

- JAVA WR LTDA, CNPJ nº 48.228.818/0001-92 - Referente ao item 2 (Perfurador de Solo);
- DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA, CNPJ 36.374.350/0001-65 - Referente ao item 4 (Roçadeira manual);
- MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 19.061.289/0001-87 – Referente ao item 5 (Soprador de Folhas).

Dê-se continuidade ao Processo Licitatório, dentro dos seus rituais próprios, na busca da solução mais adequada às necessidades ora apresentadas da Administração Pública, nesta oportunidade representada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

Dê-se ciência ao licitante.

Itaboraí, 09 de abril de 2025.

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Matr. 57.364



Documento assinado eletronicamente por **Abilio Flavio da Silva Pereira**, matrícula **57364**, em 09/04/2025, às 09:36, Token f011b64f-153e-11f0-8173-e69d40257834, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 6º, §3º, do [Decreto Municipal nº 39, de 26 de março de 2020](#).



Para verificar a **autenticidade**, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: **d76ed164-153e-11f0-8173-e69d40257834**

Código CRC: **4010301255**